



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000541-35.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Orlândia - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA - 0146

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 26 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes o Juiz Titular RODRIGO PENHA MACHADO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: MORRO AGUDO, NUPORANGA, SALES OLIVEIRA, ORLÂNDIA

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação: 27/10/2005

Data da Última Correição: 20/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 17

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 21

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 23

2.3.1. FASE INICIAL 24

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 26

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

3. ARRECADAÇÃO 33

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 34

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 34

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 34

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 35

6.3. ESTÁGIO 36

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 37

6.5. PRODUTIVIDADE 37

6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO 44

7. ENCAMINHAMENTOS 44

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 44

7.2. ATENDIMENTO 45

7.3. FERRAMENTAS 46

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 47

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 48

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49

9. ATENDIMENTO 50

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 50

11. ELOGIOS 50

12. ENCERRAMENTO 50

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 10 a 20/4/2023, portanto, além dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

No entanto, o seu adiamento foi requerido e deferido por esta Corregedoria, como se verifica no despacho registrado sob Id. 2595419, no processo nº 0000541-35.2021.2.00.0515, autuado para acompanhamento da Unidade no sistema PJeCor.

No formulário, a Unidade registrou que:

“Primeiramente, necessário informar que as atividades no Posto Avançado de Morro Agudo foram encerradas em dezembro de 2022 e as chaves entregues em janeiro/2023. Como relatado na última correição a remessa de novos processos para o Posto Avançado foi paralisada em agosto de 2022. As audiências lá designadas foram realizadas e os processos julgados. Após, foram remetidos para a Vara de Orlândia para processamento de recursos ou lançamento de trânsito em julgado e prosseguimento. Restaram apenas os processos arquivados 4138, os quais estamos aguardando manifestação do setor de tecnologia e informação para remessa automática, ou em lote, de forma a facilitar o controle de petições e eventual necessidade de tramitação desses processos”.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, bem como dos normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/5/2023 a 6/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se cinco audiências UNAs e 1.211 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,4 audiências UNAs e 100,9 de INSTRUÇÃO.

Houve redução na quantidade de audiências UNAs e aumento na quantidade de audiências de INSTRUÇÃO do período correicional presente, em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou uma audiência UNA e 1.623 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,1 audiência UNA e 135,3 audiências de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 31/5/2022 a 31/5/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 697 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

No tocante ao Posto Avançado de Morro Agudo o mesmo relatório aponta 190 audiências canceladas, no período de 20/9/2022 (última correição) a 19/12/2022 (encerramento das atividades).

Em contato com a Unidade foi esclarecido que muitas audiências foram antecipadas ou sofreram alteração na forma de sua realização, passando de presencial para telepresencial. Informaram também que não houve cancelamento sem qualquer justificativa e que, normalmente, ocorrem adequações na pauta ou redesignações em razão de laudo pericial não apresentado.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 2/6/2023, por amostragem, na semana de 21 a 25/8/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	3	9
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	3	7
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	6	16

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	4	8
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	10
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	6	18

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 46 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 12 Iniciais e 34 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda e terça-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo recém publicado Provimento GP-CR Nº 004/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta no dia 5/6/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana no mês de Maio de 2023, com exceção do período de 8 a 12/5/2023, quando compareceu quatro dias.

Com relação ao mês de Junho/2023, o Juiz Titular informou, consoante o art. 2º, § 2º, do Provimento GP-CR Nº 004/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento também em três dias por semana, com exceção do período de 12 a 16/6/2023, quando informou o comparecimento em quatro dias. Quanto ao mês de julho de 2023, no período de 2 a 15, constou o comparecimento em três dias por semana, enquanto, de 16 a 29, dois dias por semana. Na semana de 30 de julho a 5 de agosto, constou o comparecimento em dois dias - 2 e 3/8/2023.

Já a Juíza Substituta em auxílio fixo informou a presença na Unidade em três dias por semana nos meses de Maio, Junho e Julho de 2023. Oportuno registrar que a Magistrada encontrava-se em gozo de licença para tratamento de saúde no período de 22/5/2023 a 4/6/2023 e gozará férias no período de 24/6/2023 a 13/7/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada até o dia 21/6/2023.

Com relação à designação de audiências telepresenciais, na consulta por amostragem no processo 0010586-38.2022.5.15.0146, foi verificado que nele foi designada audiência por videoconferência, sendo que não tramita por meio do Juízo 100% Digital.

Em contato com a Unidade foi informado que a Vara do Trabalho de Orlândia, após o término da pandemia, designava todas as audiências de maneira “híbrida” a pedido das partes e seus procuradores. Tal procedimento foi alterado sendo priorizada a tramitação pelo Juízo 100% Digital, passando a audiência ser marcada como videoconferência no sistema e, mesmo que haja manifestação de uma das partes contrária a tal opção, em audiência há um esclarecimento dos benefícios da tramitação nesta opção. Informaram que as partes e os procuradores em sua grande maioria preferiram continuar realizando audiências de forma virtual, sem precisar se deslocar até a Vara do Trabalho. Explicaram que, como constou no despacho do processo 0010586-38.2022.5.15.0146, foi designada instrução por videoconferência, ficando a critério das partes participarem de forma virtual ou presencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 2/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 20/4/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	81	83	24/8/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	80	104	14/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	129	110	20/9/2023
CONCILIAÇÃO:	-	18	20/6/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	86	81	22/8/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	52	108	18/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	136	109	19/9/2023

CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:	-	4	6/6/2023
----------------------------------	---	---	----------

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade nas audiências de Instrução do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Observe-se que, na ata correicional anterior, constatou-se também a ausência de maior celeridade nas audiências do rito sumaríssimo.

Oportuno registrar que, em autoinspeção, a Unidade informou, no tocante à celeridade dos processos de rito sumaríssimo, estar reorganizando a pauta, e em caso de perícia, procedendo à alteração do rito processual.

Por fim, a Unidade esclareceu que não designa audiências Unas em ambos os ritos e que, quando há pedido que demande realização de perícia, o Juízo converte o rito para ordinário, de ofício.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010053-45.2023.5.15.0146, distribuído em 19/1/2023, e no processo 0010036-09.2023.5.15.0146, distribuído em 16/1/2023, houve designação de audiências Iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 1º/6/2023, havia 118 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 5/5/2023 (Processo 0010544-52.2023.5.15.0146). Desse total, há 117 pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Em contato com a Unidade foi esclarecido que, no dia 12/6/2023, essa quantidade foi reduzida para 64 processos ajuizados no mês de Maio, sendo o mesmo processo mais antigo de 5/5/2023 - Processo 0010544-52.2023.5.15.0146. Registra-se, despachado em 12/6/2023. Destacaram que os processos estão sendo incluídos em pauta de audiência e que foi necessário interromper essa atividade momentaneamente diante da ampliação da pauta.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010859-51.2021.5.15.0146, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 10/5/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Nele não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste

na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 1º/6/2023, no processo 0011113-87.2022.5.15.0146, foi constatada a ausência no cadastro dos CPFs dos quatro reclamados, apesar de tais informações constarem nos autos em petição sob Id. 734d151. Nota-se ainda que, em referido processo, foi determinada a exclusão da 1ª reclamada da relação processual em ata de audiência de Id. 274cb7d.

Já no processo 0010111-48.2023.5.15.0146, foi constatada a ausência no cadastro dos CPFs do primeiro e segundo reclamados, apesar de tal informação constar nos autos na petição sob Id. f09f2a1.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011195-21.2022.5.15.0146 e 0011174-45.2022.5.15.0146, nota-se que as atas em que foram determinadas a realização das provas técnicas na fase de conhecimento, não designaram as datas das perícias no próprio ato, mas definiram datas limites para entrega dos laudos periciais. Nos processos consultados, os prazos concedidos para a entrega dos laudos periciais foram de 70/84 dias, respectivamente, após a realização das audiências, devendo ser anexados diretamente pelo perito no sistema PJe. Nas atas foram fixadas datas para as partes encaminharem eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos, bem como para o perito prestar esclarecimentos. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo o “*Expert*” informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado nos autos.

Nos processos 0011195-21.2022.5.15.0146 e 0011174-45.2022.5.15.0146, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que nas próprias atas em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos os locais das perícias, contudo foram

definidos os objetos a serem periciados. Nota-se que, em referidos processos, constou: “O(a) perito(a) nomeado(a) deverá dar ciência prévia às partes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da data e local designados para a realização da perícia (...)”.

Ressalte-se que, na ata correicional anterior, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017 nos processos 0010581-16.2022.5.15.0146 e 0010420-06.2022.5.15.0146.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos ou por e-mail, procedimento esse que deve cessar imediatamente. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 1º/6/2023, demonstra que a Unidade possui 859 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando três com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 21/3/2023, relativa à perícia de engenharia do processo 0011051-47.2022.5.15.0146. Nota-se que todas as perícias com prazos vencidos tratam de processos da fase de conhecimento.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0010471-85.2020.5.15.0146 - e mesmo processos já arquivados, como os 0011195-60.2018.5.15.0146 - 0011476-79.2019.5.15.0146 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que o controle é realizado através de anotações no GIGS e pela aba “Perícias” no sistema PJe.

Por outro lado, foram encontrados processos em que houve cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu nos processos 0010746-63.2022.5.15.0146 e 0011021-12.2022.5.15.0146.

Esta Corregedoria Regional orienta ainda que as Unidades observem o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011195-21.2022.5.15.0146 e 0011174-45.2022.5.15.0146, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 1º/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 53 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 44 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 1º/6/2022 e 1º/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 13 sentenças líquidas no período entre 1º/9/2022 e 30/4/2023.

Em contato com a Unidade, foi informado que nos processos mais complexos não são prolatadas sentenças líquidas.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 6º/6/2023, foram localizados 454 processos - considerando todas as fases processuais - e 78 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados quatro processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade foi informado que o controle dos processos sobrestados é realizado pelo GIGS.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 466 processos aguardando a primeira audiência e 270 aguardando o encerramento da Instrução, 135 aguardando prolação de sentença, 261 aguardando cumprimento de acordo e 1.535 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.667 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.773 processos pendentes (dados de 8/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 140,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 1º/6/2023, localizou 109 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 18/4/2023 - processo 0010474-69.2022.5.15.0146.

Em contato com a Unidade foi esclarecido que referida tarefa, especialmente na fase de execução, está sendo priorizada.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 1º/6/2023, foram encontrados 819 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010316-14.2022.5.15.0146. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do

requerente, mencionando como exemplo o processo 0011172-75.2022.5.15.0146, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

Ressalte-se, contudo, que, durante as pesquisas pré-correicionais, verificou-se que a secretaria deixou de retificar a autuação do feito para a opção Juízo 100% Digital, embora determinado em ata de audiência, nos processos 0010181-65.2023.5.15.0146 e 0010036-09.2023.5.15.0146.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/5/2023 a 1º/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 011/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 005/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Da análise feita nos processos 0010375-70.2020.5.15.0146 e 0010259-69.2017.5.15.0146, foi possível constatar uma grande alteração nos procedimentos utilizados na fase de liquidação, considerando aquele apurado na correição anterior.

Nos processos em comento, observou-se que o Juízo, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de 10 dias para apresentação de cálculos pela reclamada, devendo, no mesmo prazo, comprovar o depósito do valor que entende devido. Determina, ainda, que após apresentação dos cálculos pela reclamada e, independentemente de intimação, a parte reclamante apresente manifestação/impugnação, no prazo de 10 dias. Em caso de impugnação já é deliberado que a reclamada apresente manifestação, querendo, no prazo de cinco dias. No mesmo despacho inicial estabelece o Juízo que, havendo divergência das contas, será nomeado perito contador para realizar a liquidação dos valores devidos.

Observou-se, portanto da análise feita, que a Unidade está seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também analisando por amostragem os processos 0011119-65.2020.5.15.0146 e 0010796-26.2021.5.15.0146 modificação nos despachos de nomeação de perito. Atualmente, o despacho ordena que o laudo seja apresentado em trinta dias, com prazo pré-fixado. Uma vez juntado o laudo é concedido às partes o prazo de cinco dias para manifestação, com datas pré determinadas também. No mesmo despacho é agendado prazo para apresentação de esclarecimentos pelo perito, se houver impugnação e, ainda, definidas datas para manifestação das partes sobre os esclarecimentos.

Registra-se, por oportuno, que o procedimento vigente impulsiona o processo ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões e, atende ao jurisdicionado com a celeridade quanto à determinação do depósito do incontroverso.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 202 processos com decisões de liquidação pendentes.

Muito embora o número de liquidações pendentes seja superior ao consignado na correição anterior, foi possível constatar que, desses pendentes, não há processos aptos para a decisão de liquidação.

De acordo com a análise feita no painel do PJe da Unidade, todos os processos pendentes estão sendo geridos pela funcionalidade GIGS, utilizando-a para identificar cada tarefa a ser desempenhada.

Cumprir ainda registrar que, quanto à liberação de valores existentes no feito, foi observado no processo 0010042-50.2022.5.15.0146, por amostragem, que o Juízo determina na decisão de liquidação a imediata liberação do valor incontroverso. Mas, também foi constatado no processo 0011119-65.2020.5.15.0146, também por amostragem, a liberação do incontroverso antes mesmo da decisão, tão logo comprovados os valores pela reclamada, quando da apresentação dos cálculos de liquidação. A situação aventada é informada pela Unidade no relatório de autoinspeção, atendendo ao estabelecido no artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Consigna-se, também, que as liberações apuradas nos processos acima mencionados foram efetuadas por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, vê-se das decisões analisadas que houve deliberação sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo / remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um único processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório.

Considerando os números apurados na correição anterior, foi possível observar que houve um trabalho para que os processos da fase atendessem ao Comunicado CR nº 5/2019. E, diante da constatação atual, orienta-se a Unidade quanto ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou oito processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 27/3/2023, processo 0000751-74.2014.5.15.0156 (redistribuído da Vara Itinerante de Morro Agudo). Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 20 processos da fase, o mais antigo desde 1/4/2023, processo

0010796-26.2021.5.15.0146. Na tarefa “*Comunicação e Expedientes*” constatou-se nove processos, o mais antigo datado de 10/5/2023 (0010266-90.2019.5.15.0146. E, por último, dois processos na tarefa “*Recebimento e Remessa*” o mais antigo desde 5/5/2023 (0011297-48.2019.5.15.0146).

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 30/5/2023 a 31/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de quatro processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 8/5/2023 tratando-se do processo 0010362-03.2022.5.15.0146, identificados pela ferramenta GIGS “SISBAJUD”.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados setembro/2022 a abril/2023, observou-se a existência de 856 ordens de bloqueio protocolizadas e 164 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010553-53.2019.5.15.0146 (Piloto 0002804-67.2010.5.15.0156 (antiga Vara Itinerante de Morro Agudo)), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010553-53.2019.5.15.0146) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a inexistência de cadastro do processo piloto (0002804-67.2010.0156) no sistema EXE15.

Pertinente registrar que, ao contrário do constatado na correição anterior, os processos reunidos estão sendo controlados pela ferramenta GIGs, em atenção ao estabelecido no artigo 3º, VI, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção, informou a Unidade o atendimento ao artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT) e, quanto ao estabelecido no art. 111, informa não se aplicar aos procedimentos utilizados.

Já, o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 18 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

E, no relatório supra, observou-se que, do número acima apurado, oito audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/9/2022 a 30/4/2023, a realização de 28 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0000638-28.2011.5.15.0156 (redistribuído da Vara Itinerante de Morro Agudo), por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 31/5/2023 aponta a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça ou ainda às referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0012892-24.2015.5.15.0146 e 0010444-68.2021.5.15.0146, respectivamente.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular RODRIGO PENHA MACHADO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD, CCS, INFOTIM e VIVO. A Juíza Substituta/o em auxílio fixo CLAUDIA BUENO ROCHA CHIUZULI é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0000902-12.2010.5.15.0146 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 12 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010298-32.2018.5.15.0146 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 12/5/2022) e 0363400-47.2005.5.15.0146 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 16/5/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a existência de um processos identificado pelo GIGs “LIQ - EXPEDIR RPV”, datado de 26/5/2023, referente ao processo 0012701-08.2017.5.15.0146. Ressalta-se que referido processo encontra-se na fase de liquidação.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 31/5/2023, indica dois ofícios precatórios e quatro RPVs, os mais antigos relativos ao mesmo feito 0011374-57.2019.5.15.0146, datado de 2/8/2022, para cadastramento. Ocorre, todavia, que o processo mencionado encontra-se aguardando apreciação do Agravo de Petição interposto, desde 31/1/2023.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 24/3/2023 e do efetivo cumprimento, em 2/5/2023), como verificado no processo 0010869-66.2019.5.15.0146. Importante consignar que a situação atual se mostra diferente da apurada na correição anterior onde foram localizados processos com liberações pendentes.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou ainda expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010497-20.2019.5.15.0146 e 0010737-72.2020.5.15.0146, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010662-33.2020.5.15.0146 e 0011141-60.2019.5.15.0146, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 29/7/2022 e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010569-41.2018.5.15.0146. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na

decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/9/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 69 processos, sendo que um deles é da fase de liquidação.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010004-33.2019.5.15.0117 (redistribuído da Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra em 14/2/2019, por amostragem. Ressalta-se, ainda, que referidos processos não possuem o *chip* "arquivado provisoriamente". Observou-se, ainda, por amostragem o processo 0010627-15.2016.5.15.0146, que aguarda o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) e também fora remetido ao arquivo provisório.

Ainda sobre o tema, há que se registrar a constatação na ata de correição anterior de processos sem a sinalização por marcador correspondente à Recuperação Judicial ou da Falência. E, analisando o processo 0012230-89.2017.5.15.0146, por amostragem, observa-se no referido feito que a situação ainda permanece.

No particular, cumpre registrar que diferentemente do constatado na correição anterior, o relatório de autoinspeção atualmente apresentado informa que a Unidade observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Destaca-se, por fim, que embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 816 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 855 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 322 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 721 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por

oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 174 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 276 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 31/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 324 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 700 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 413 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 179 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 99 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Orlândia, totalizam 295 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$406.885,16 de Custas e Emolumentos, R\$385.279,03 de Imposto de Renda e R\$3.339.819,81 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 4/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$318.551,53, e da Contribuição Previdenciária para R\$2.638.527,11 e, por outro lado, elevação da arrecadação do Imposto de Renda para R\$415.661,56.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Registre-se a desinstalação do Posto Avançado de Morro Agudo, a partir de 19/12/2022, conforme decisão, por maioria, do Tribunal Pleno, ocasião em que os processos foram remetidos à Vara do Trabalho de Orlandia para prosseguimento, conforme informado no PROAD nº 25917/2020.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram três servidores do quadro efetivo: Aldimar de Aguiar, Otacir de Paula Malta e Vanessa Brazão Bonadio; e cinco servidores extraquadro: Andreza Aparecida Silva Pugim, Maria Tereza Pantaleo Leonardi, Paulo Sergio de Lima, Reinaldo Realino Junior e Victor Cadeo Peres Arruola, totalizando oito servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Rodrigo Rodrigues Politi, assistente do Juiz Titular Dr. Rodrigo Penha Machado, e Aurélio Alves dos Santos, assistente da Juíza Substituta em auxílio fixo Dra. Claudia Bueno Rocha Chiuuzuli, bem como as oficiais de justiça Angelica Zanon Silva Martins e Daniela Bolognesi Bombig Barbosa, lotadas no zoneamento de Orlandia que compõe a base territorial da Central de Mandados de Franca.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 4/2023: 28 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.
- trabalho remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, em autoinspeção, não há servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho (item 62, Seção III).

Acerca do trabalho remoto, foi informado em autoinspeção que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023 (item 65, Seção III).

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Vara do Trabalho de Orlândia foram mencionadas a receptividade, o acolhimento, a resiliência e a união, havendo uma cooperação natural entre os servidores, bem como a capacidade de adaptação em situações difíceis ou frente às fontes significativas de estresse. Por outro lado, mencionaram aspectos de angústia, desamparo institucional, frente à cobrança pela sociedade e pelos advogados, falta de apoio, de equipamentos e de materiais.

Mencionaram a carência de servidores, comprometendo a força de trabalho da Unidade, o que intensifica a cobrança por desempenho.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), com uma importante redução de 0,5363 para 0,3588. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) nos relatórios “Igest - Última correição” e “Igest - Última Apuração”, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado da taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,3151. Já a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) atingiu 0,4025, fruto dos 1.735 processos baixados na fase (V13), face aos 1.366 pendentes de baixa (V02). Observa-se, no gráfico da página 13 do relatório correicional, tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de conhecimento (V13) quando analisamos o período de maio/2022 a janeiro/2023.

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou notável melhora - ao reduzir de 0,4919 para 0,3193, o que decorreu do excelente desempenho da taxa de solução (I08) - 0,00 - porquanto se aferiu 1.324 casos novos recebidos (V10) e 1.834 processos solucionados (V09). O resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em razão da taxa de conciliação (I07) - 0,6209.

Já o mesoindicador celeridade (M02) também apresentou variação favorável - passando de 0,4827 para 0,4604, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa no gráfico da página 23 do relatório correicional. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão do prazo médio na fase de execução (I06), que atingiu 0,5172.

Por outro lado, demonstrou ligeira variação menos favorável o mesoindicador acervo (M01) - que elevou-se de 0,2435 para 0,2792 - embora o resultado continue sendo favorável. Dentre as variáveis que compõem o mesoindicador, nota-se o bom desempenho da taxa de processos conclusos com o prazo vencido (I03) - 0,2430. Com relação ao total de processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12), observa-se que em setembro/2022 chegaram a ser 222 processos e, em abril/2023, a quantidade reduziu para 135 processos.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.179 casos novos e solucionou 1.699 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 98 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 142 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.214 processos, frente à meta de 1.231, resultando no índice de cumprimento de 99%.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 46%, frente à meta de 65%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 141%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 507 casos novos e solucionou 528 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.061 processos, frente à meta de 1.026, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 78%, frente à meta de 66%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 85%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias quanto às audiências instrutórias do rito ordinário.

Já na "Sala 2 - Auxiliar", observou-se a redução do prazo para realização das audiências Iniciais e de Instrução, ambas do rito ordinário.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra consistente movimento de redução da idade média (coluna) durante o período correicional, de 281 dias, apurados em maio/2022, para 149 dias em abril/2023. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento, tendo partido de aproximadamente 430 dias em maio/2022 e finalizado o mês de abril/2023 em torno dos 330 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondente queda do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos no aguardo da realização da 1ª audiência, embora seja possível observar movimento muito similar ao anteriormente mencionado, com notável queda do prazo médio de aproximadamente 430 para 250 dias, verifica-se que a variação da idade média ao longo dos meses observados, grosso modo, apresentou menor amplitude.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de maio/2022 a abril/2023, observa-se que a idade média (coluna) tem permanecido em torno dos 1.200 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período aumentou de aproximadamente 680 dias para algo próximo de 910 dias. Nada obstante, o movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pela manutenção da idade média em patamares altos e fixos, denota que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na

gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 375 processos (V14) ficou ainda distante das 721 pendências de baixa (V04), situação que refletiu no mesoindicador acervo (M01). Ademais, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou crescimento até o mês de março/2023, tendo apresentado alguma melhora somente no mês de abril/2023.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. Além disso, a observância dos normativos mostrou-se conforme. No mais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se favorável, pois houve redução de 3,74% frente ao período correicional anterior, revelando que a gestão buscou meios de minimizá-los. Além disso, houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 430 dias para 374.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em

cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais

e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 26 de junho de 2023, às 15h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

06/07/2023 09:34:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3064098**



2307060934345660000002881933